



## EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 31 de Janeiro de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o Santa Maria Futebol Clube (SMFC), o qual tem por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens, por parte do SMFC, mediante a atribuição pelo Município de uma comparticipação financeira de €40.000,00 (quarenta mil euros), a pagar até ao final do mês de Abril de 2014.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do citado regime jurídico das autarquias locais e ainda em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 25 de Fevereiro de 2014.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

## ***CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO***

----- Certifico que, nesta data, procedi à afixação de exemplares do edital retro nos lugares de estilo.-----

----- Barcelos, Secretaria Geral da Divisão de Administração e Licenciamentos da Câmara Municipal, 27 de Fevereiro de 2014.-----

O TRABALHADOR,





PROPOSTA N° 47

**Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Santa Maria Futebol Clube.**

Considerando:

1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro;

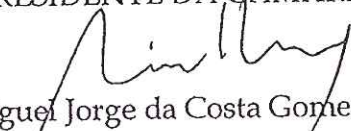
2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e o Santa Maria Futebol Clube, o qual prevê uma comparticipação financeira por parte do Município no valor de €40.000,00, tendo por objecto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.

Barcelos, 27 de Janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Reunião Ordinária 31/01/14  
Deliberado, por unanimidade, aprova.





**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE**

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de Interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º501 614 524, com sede no Lugar da Devesa, freguesia de Galegos Santa Maria, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu presidente da Direção, Francisco José Alves Portela, pelo seu Vice-Presidente da Direção, Manuel do Vale



Macedo, e pelo seu Tesoureiro, Manuel Gilberto Pereira São Bento, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 225,720,00€ (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte euros).

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação financeira no



valor de 40,000,00€ (quarenta mil euros).

2 - O pagamento será efetuado nos seguintes moldes, após confirmação da existência de fundos disponíveis:

- a) Final do mês de fevereiro de 2014: 20,000,00€ (vinte mil euros);
- b) Final do mês de março de 2014: 10,000,00€ (dez mil euros);
- c) Final do mês de abril de 2014: 10,000,00€ (dez mil euros);

3 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

### CLÁUSULA QUINTA

#### (Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;



h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos com a designação de "Apoio Institucional";

i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;

j) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto". A faixa tem que respeitar as dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1 metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Braga, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Destino e gestão da participação)**

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa





sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Revisão)**

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Cessação)**

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

##### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei



n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

**(Documentos complementares)**


Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

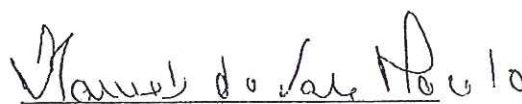
Barcelos, 10 de fevereiro de 2014

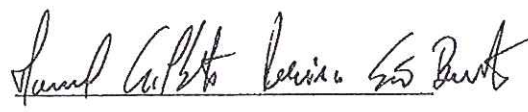
Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Santa Maria Futebol Clube

  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/Francisco José Alves Portela/  
Presidente da Direção

  
/Manuel do Vale Macedo/  
Vice-Presidente da Direção

  
/Manuel Gilberto Pereira São Bento/  
Tesoureiro



SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE



BARCELOS  
MUNICÍPIO

# PROGRAMA

# DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

# 2014



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

# **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014**

**Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro**  
**Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**SANTA MARIA FUTEBOL CLUB**



De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

## **PARTE I**

### **PEDIDO DE APOIO**

#### **1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):**

- 1.1. - PLANO REGULAR DE AÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES ANUAL).
- 1.2. - PLANO DE AÇÃO ESPECÍFICA (ATIVIDADE PONTUAL).
- 1.3. - CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.
- 1.4. - FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

## **PARTE II**

### **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

#### **2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR**

A Associação Santa Maria Futebol Club é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos cujo objeto principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de Futebol

Na época desportiva 2013/2014, pretende esta associação participar em competições federadas, na modalidade de Futebol 11 e Futebol 7, organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol e associação de Futebol de Braga, no escalão de Campeonato Nacional de Séniores e Campeonato Nacional Juniores C e Campeonato Distrital de Juniores A, Juniores B, Juvenis, Iniciados B, Infantis A, B e C, Benjamins A e B

Apostando na formação das classes etárias mais jovens, esta associação gere, ainda, uma escola na modalidade de futebol nos escalões de Traquinhas e Petizes



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

### **3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR**

“Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei” atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

### **4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende esta associação:

- 4.1. - Promover a atividade física;
- 4.2. - Fomentar a prática desportiva na modalidade de futebol
- 4.3. - Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- 4.4. - Aumentar o número de escalões em competição;
- 4.5. - Aumentar o número de atletas;
- 4.6. - Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas;
- 4.7. - Tentar alcançar a seguinte classificação:
  - Séniores: Manutenção Campeonato Nacional
  - Juniores A: Campeão ou Vice-campeão
  - Juniores B: Melhor classificação possível
  - Juvenis: Subida Honra A.F. Braga



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

- Iniciados A: Manutenção Campeonato Nacional
- Iniciados B: Campeão ou Vice-Campeão
- Infantis A: campeão ou Vice-campeão
- Infantis B: melhor classificação possível
- Infantis C: melhor classificação possível
- Benjamins A: melhor classificação possível
- Benjamins B: melhor classificação possível

**5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)**

Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Braga na organização do calendário desportivo.

**6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER**

Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município de Barcelos em 2013

**7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**7.1. - PLANO DE ATIVIDADES**



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

DATA DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
01/08/2013-30/05/2014	Séniiores – Campeonato Nacional Séniores	Federação Portuguesa Futebol
01/08/2013-30/05/2014	Séniores – Taça de Portugal	Federação Portuguesa Futebol
01/08/2013-30/05/2014	Juniiores A – Campeonato Honra A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/08/2013-30/05/2014	Juniiores A – Taça A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/08/2013-30/05/2014	Juniiores B – Campeonato 1ª Divisão A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/08/2013-30/05/2014	Juvenis – Campeonato 1ª Divisão A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/08/2013-30/05/2014	Juvenis – Taça A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/08/2013-30/05/2014	Iniciados A – Campeonato Nacional Juniores C	Federação Portuguesa Futebol
01/08/2013-30/05/2014	Iniciados B - Campeonato 2ª Divisão A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/09/2013-30/05/2014	Infantis A - Campeonato Serie A - A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/09/2013-30/05/2014	Infantis B- Campeonato Serie B - A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/09/2013-30/05/2014	Infantis C- Campeonato Serie C - A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/09/2013-30/05/2014	Escolas A- Campeonato Serie A - A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/09/2013-30/05/2014	Escolas B- Campeonato Serie B - A.F. Braga	Associação Futebol Braga
01/09/2013-30/05/2014	Traquinas - Torneios	
01/09/2013-30/05/2014	Petizes - Torneios	
Junho 2014	Torneio 24 Horas Futsal Masculino	Santa Maria Futebol Club
Julho e Agosto 2014	Torneio Inter-lugares	Santa Maria Futebol Club
Julho e Agosto 2014	Torneio futsal benjamins	Santa Maria Futebol Club
Julho e Agosto 2014	Torneio futsal Infantis	Santa Maria Futebol Club
Agosto 2014	Torneio 24 Horas Futsal masculino	Santa Maria Futebol Club
Agosto 2014	Torneio 24 Horas Futsal feminino	Santa Maria Futebol Club

**7.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO - (ANUAL 2014)**

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01 / 01 / 2014

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31 / 12 / 2014

**8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:**

“Não aplicável”



## **PARTE III**

### **AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

#### **9 - AUTONOMIA:**

##### **9.1. - TÉCNICA**

A associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.

##### **9.2. - MATERIAL**

A associação dispõe de Sede própria.

Os treinos dos atletas são realizados em equipamento desportivo próprio.

Os treinos dos atletas são realizados em equipamento desportivo não municipal.

##### **9.3. - HUMANA**

A associação conta com o apoio de:

- 1000 Sócios
- 2 Funcionários
- 30 Voluntários
- 17 Directores
- 22 Seccionistas

Conta, ainda, com a participação de:

- 200 Atletas,
  - 199 do sexo masculino
  - 1 do sexo feminino

163 com menos de 18 anos e 37 com 18 ou mais anos, à data do início da execução do contrato-programa.



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

(Incluir lista dos atletas: sexo + idade. Pode seguir em anexo).

**10 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

**10.1. - DESPESAS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Equipamentos e Material Treino	26.000,00 €
Gastos das Viaturas	18.000,00 €
Electricidade	24.000,00 €
Vencimentos	99.500,00 €
Gás P/Caldeira e Esquentadores	12.000,00 €
Transferência de Atletas	3.000,00 €
Farmácia	5.000,00 €
Limpeza, Higiene e Conforto	7.500,00 €
Deslocações (Alojamento, Alimentação, Água)	10.000,00 €
Organização Jogos	19.720,00 €
Outras	1.000,00 €
<b>Total</b>	<b>225.720,00 €</b>

**10.2. - RECEITAS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Aluguer do Bar	15.000,00 €
Aluguer do Ring	8.720,00 €
Programa de Desenvolvimento Desportivo (CMB)	49.900,00 €
Compensação Formação Atletas	20.000,00 €
Donativos	22.000,00 €
Optimus	5.000,00 €
Publicidade Campo	20.100,00 €
Publicidade Cartaz	1.500,00 €
Publicidade Equipamentos	20.000,00 €
Quotizações	20.500,00 €
Sorteio Reis /Pascoa	33.000,00 €
Torneios	10.000,00 €
<b>Total</b>	<b>225.720,00 €</b>

**PARTE IV**



BARCELOS  
MUNICÍPIO

## CONCLUSÃO

### 11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

**SIM**

A associação solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 49.900 € (quarenta nove mil e novecentos euros).

### 12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:

**NÃO**

### 13 – OBSERVAÇÕES:

**Galegos Santa Maria, 22 Janeiro de 2014**

SANTA MARIA NUTRICO, C.L.U.S.  
Contribuinte nº 514 024  
Estrada - Galegos Sta. Maria  
4710-003 - Galegos, BG

